

definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 66/2008, a fls. 54 Verso e 55, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 06/12/2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação de Amigos Unidos pelo Escoural
Sede — Rua Machado dos Santos, n.º 12 — Escoural — Montemor-o-Novo

Fins — Criar, dirigir e manter uma creche e uma casa de acolhimento para crianças e jovens em situação de risco social.

Admissão de Sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de idade e pessoas colectivas.

Exclusão de Sócios — Perdem a qualidade de associados: Os que pedirem a sua exoneração, em carta dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 6 meses e os que forem excluídos.

22 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção,
Palmira Marques.

300676434

Declaração (extracto) n.º 286/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 67/2008, a fls. 55 Verso e 56, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 02/02/2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Centro Social da Freguesia de Mosteiro

Sede — Mosteiro — Oleiros — Castelo Branco

Fins — Contribuir para a promoção da população; Apoio à família inclusive crianças e jovens; Apoio à integração Social e comunitária; Protecção e apoio aos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou capacidade para o trabalho; Promoção e protecção de saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação; Educação e formação profissional dos cidadãos.

Admissão de Sócios — Podem ser associados pessoas singulares ou pessoas colectivas.

Exclusão de Sócios — Perde a qualidade de associado: Aquele que expresse, voluntariamente e por escrito, a vontade de anular a sua filiação através de carta registada e com aviso de recepção dirigida à Direcção, os que dolosamente, tenham prejudicado materialmente a Instituição ou concorrido para o seu desprestígio, os que deixarem de pagar quotas durante 1 ano sem razão justificada à Direcção.

22 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção,
Palmira Marques.

300676459

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 22672/2008

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que tendo sido autorizado por despacho de 27 de Julho do ano de 2008 da Subdirectora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, do quadro de pessoal do ex-Secretariado Nacional para a Reabilitação, actual mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. por força da alínea a) do n.º 7 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão pro-

fissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o provimento da vaga indicada e extingue-se com o preenchimento do lugar.

4 — O Concurso rege-se pelas disposições em vigor dos seguintes diplomas:

Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 13/97, de 17 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e 217/2007, de 29 de Maio, e Leis n.ºs 10/2004, de 22 de Março, e 15/2006, de 26 de Abril, do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e da Portaria n.º 641/2007, de 30 de Maio.

5 — Nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20083421, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções a título definitivo. Como resultado, o procedimento foi fechado em 10 de Julho de 2008, sem candidatos opositores.

6 — Área funcional — O(a) candidato(a) a admitir exercerá as suas funções na Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira do INR, I.P.

7 — Conteúdo funcional do lugar a prover — Aos técnicos superiores cabem, genericamente, funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior. Especificamente, poderão ser prestadas actividades consistentes nomeadamente, no cômputo das atribuições e competências da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira.

8 — Local de trabalho — Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., sito na Av. Conde Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa.

9 — Estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

9.1 — A avaliação e a classificação do estágio serão efectuadas pelo júri do presente concurso.

9.2 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- Classificação relativa ao período de estágio.

10 — Remuneração — a remuneração corresponde à categoria posta a concurso, referenciadas pela estrutura indiciária constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública central.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 Requisitos gerais — os estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 Requisitos especiais: os candidatos deverão possuir o grau de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (carácter eliminatório), com experiência em análise de legislação e emissão de pareceres no âmbito de carreiras e gestão de recursos humanos; experiência em projectos que visem garantir os direitos das pessoas com deficiência e ou incapacidades; experiência no acompanhamento, monitorização e avaliação do PAIPDI.

13 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos específicos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

14 — A prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular são eliminatórias para os candidatos que, em qualquer delas obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

15 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerada factor de avaliação a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.

16 — A avaliação curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores.

17 — A prova de conhecimentos específicos, com a duração máxima de duas horas, versará sobre as matérias definidas no programa aprovado pelo Despacho n.º 13 381/99, da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 14 de Julho.